

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019

Processo nº 24961/2018-5

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Rua Assunção, nº 1100, José Bonifácio, Fortaleza-Ceará, CEP 60.050-011, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 7408/2018, de 06 de novembro de 2018, torna público, para conhecimento de eventuais interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e leis especiais aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO TIPO: Menor Preço.

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta (empregada por preço unitário).

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 5.195, de 24 de dezembro de 1966; Lei nº 6496, de 07 de dezembro de 1977; Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010; Resolução nº 361/91 do CONFEA; Resolução nº 1025/09; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, demais normas correlatas e condições estabelecidas neste Edital.

4 DO OBJETO:

4.1 Contratação de empresa especializada para construção do prédio das Promotorias de Maracanaú, na Avenida dos Estruturantes, nº 152, Bairro Piratininga, Maracanaú/CE, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

4.2 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – PROJETO BÁSICO

Anexo II - MINUTA DO CONTRATO

Anexo III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Anexo IV- MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Anexo V- MODELO RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Anexo VI- MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo VII- MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Anexo IX – MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 037/2009

Anexo X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

5 HORA, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais deverão estar lacrados e ser entregues na sessão pública marcada para às **09:00 horas (horário local) do dia 15/04/2019**, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, localizado na Rua Assunção, nº. 1100, José Bonifácio, em Fortaleza-Ceará, CEP 60.050-011 – **Telefone: (85) 3488 – 7788**.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

5.3 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, fazê-lo via Correios ou outro meio similar de entrega, desde que atentem para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação, no endereço indicado no Item 1 deste Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública, e precisa conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

6 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por, pelo menos, uma das duas pessoas a seguir relacionadas:

- a) **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

documentos de eleição de seus administradores; e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FRMMP, na seguinte classificação orçamentária: 1520005.03.122.500.31090.15, elemento de despesas 449051, fonte 2.70.00.

7.2 Conforme planilhas de preços básicos constantes no Anexo I, o valor total máximo estimado para certame é de **R\$ 5.930.019,57** (cinco milhões, novecentos e trinta mil, dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos nas condições de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, independente de transcrição.

a) Poderá participar desta Licitação qualquer empresa cadastrada no CRC do Estado do Ceará, especializada no ramo do objeto pertinente a esta licitação, bem como empresa não cadastrada no referido sistema, desde que cumpra as condições expostas neste instrumento convocatório.

b) Para cadastramento no Certificado de Registro Cadastral (CRC), os interessados poderão fazê-lo diretamente por meio do site <http://www.portalcompras.ce.gov.br/portal/categoria5/informacoes-sobre-cadastramento-de-fornecedores>. Outras informações sobre o cadastro poderão ser obtidas pelo telefone (85) 3101.3842.

8.2 Os interessados em participar desta licitação poderão adquirir o edital por meio do site <http://portaltransparencia.mp.ce.gov.br/index.php/licitacoes> ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, instalada no 1º andar do Prédio da Procuradoria Geral de Justiça, sito a Rua Assunção, nº 1.100, José Bonifácio, de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

a) Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) CD virgem ou 01 (um) *pen drive* ou ainda qualquer outro material que permita a cópia em meio magnético.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

8.3 A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet deverá formalizar o interesse de participar mediante comunicado expresso diretamente à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitacao@mpce.mp.br ou do telefone (085) 3488.7788, informando os seguintes dados: n° do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Fone, E-mail, Pessoa de Contato.

8.4 As respostas às consultas formuladas pelos Concorrentes passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas que tenham cumprido o disposto no **subitem 8.3**.

a) As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, podendo impugnar, mediante solicitação formal, com base no art. 41, §2º, da Lei 8666/93, até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

8.5 A CPL não se responsabilizará em informar eventuais alterações que possam ocorrer no Edital, caso o licitante não proceda conforme estabelecido no **subitem 8.3**.

8.6 A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou consórcio de, no máximo, 03 (três) empresas.

b) Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

c) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

d) O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- e) Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do procedimento licitatório pertinente.
- f) Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.
- g) Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.
- h) O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.
- i) As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.
- j) Na eventual comprovação de Patrimônio Líquido, este deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado em Edital.
- k) Eventuais índices econômico-financeiros deverão ser comprovados por cada empresa integrante do consórcio.
- l) Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

8.7 Será garantido às licitantes o tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas, legislação esta devidamente alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.8 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

8.9 Não poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas:

- a) sob a forma de cooperativas;
- b) sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou liquidação;
- c) impedidas de licitar e contratar com a Administração;



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- d) suspensas temporariamente de participar de licitação promovida pela PGJ/CE, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- f) que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no Art. 3º da Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 28 de abril de 2009;
- g) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- h) cujo estatuto ou contrato social não inclua, no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.
- i) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- j) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- k) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8.10. A participação do licitante no certame implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Das condições gerais:

9.1.1 Os documentos exigidos nesta Concorrência deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/CE. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório, salvo se possível a confirmação de autenticidade no próprio site em que foi emitida.

9.1.2 Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.1.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.4 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

9.1.5 Todos os documentos de habilitação quando emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.1.5.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.1.6 Todas as declarações exigidas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que as expediram;

9.1.7 O representante legal que assinar as declarações e documentos exigidos neste Edital deverá estar investido de poderes para tal fim e comprovar tal competência caso a Comissão Permanente de Licitação da PGJ/CE venha a exigir;

9.1.8 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope contendo os documentos de habilitação, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.1.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.1.9.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante, assim como os documentos que, por sua natureza, são válidos para ambas;

9.1.9.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos Envelopes contendo os documentos de habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a). Não se enquadram nesse prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

9.1.10 Caso o licitante já seja cadastrado, mas o seu CRC esteja vencido, será considerada como atendida a exigência se for apresentada, complementarmente, a documentação requerida pela SEPLAG para renovação.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

9.1.11 Caso seja apresentado o CRC devidamente regular, não será necessária a apresentação documentos exigidos nos itens 9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA e 9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, porém os demais documentos previstos nos itens 9.4, 9.5 e 9.6 deverão ser entregues junto com o CRC.

9.1.12 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração prevista no **Anexo VII deste Edital**. Caso não a apresentem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.1.13 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

9.1.14 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

9.1.15 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

9.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESAS INDIVIDUAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de indicação de seus administradores;

9.2.3 No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

9.2.4 No caso de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.5 No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.6 Na hipótese de participação de licitante enquadrável como microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a sua condição.

9.3 DA REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, dentro do prazo de validade, ou seja, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto nº 5.512 de 15/08/2005;

9.3.3 Prova de Regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou da sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

9.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

9.3.5 Prova de Regularidade para com a Previdência Social – CND, dentro do prazo de validade;

9.3.6 Considerando a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, poderá a licitante comprovar sua regularidade fiscal, relativa aos tributos federais, e sua regularidade previdenciária mediante a apresentação de Certidão Unificada que venha a ser expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

9.3.7 Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.3.8 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual, conforme Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

9.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA

9.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.2 Declaração da licitante (**Anexo III**) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) **anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.**

9.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.

9.5.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, devidamente registrado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

- a) Concreto armado, FCK \geq 25MPa
- b) Paredes e painéis, e
- c) Cobertura com estrutura e telha metálica.

9.5.3 Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- a) Concreto armado, FCK \geq 25MPa
- b) Paredes e painéis e
- c) Cobertura com estrutura e telha metálica.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

9.5.3.1 No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito desde que ele demonstre ter vinculação ao quadro permanente da empresa.

9.5.3.1.1 A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita com:

- a) apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou
- d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.5.3.1.2 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O sócio, desde que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- b) O administrador ou diretor;
- c) O empregado, devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) O prestador de serviço com contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da anuência do profissional.

9.5.3.1.3 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.3.1.4 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

9.5.3.1.4 Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

9.5.3.1.5 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.5.3.1.6 A licitante deverá apresentar também declaração, emitida pela empresa, afirmando que terá disponibilidade de equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação

9.5.3.1.7 Caso a empresa licitante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente a outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

9.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante;

9.6.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6.3 A licitante deverá ainda apresentar:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b) comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

d) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.7 Todos os documentos acima referidos, relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do envelope da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE:

10.2 As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:

10.2.1 CARTA PROPOSTA COMERCIAL conforme **ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL** contendo:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

10.2.1.1 Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ;

a) No caso de Consórcio, nome das empresas consorciadas com seus respectivos endereços e números de inscrição no CNPJ.

10.2.1.2 Validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência para a sessão designada ao recebimento dos envelopes;

a) Declaração de ciência da necessidade de manifestar-se formalmente acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período.

b) A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

c) Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma, a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando à condição de inválida.

d) No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do certame.

10.2.1.3 Preço global, expresso em Real;

a) Os custos referentes à Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas – BDI, por ser parte integrante da planilha de custo direto.

10.2.1.4 Assinatura do representante legal.

10.2.1.5 Prazo de execução da obra.

a) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, e formato conforme cronograma físico-financeiro contido no **ANEXO D do Projeto Básico**.

10.2.2 Acompanharão, **obrigatoriamente**, as Propostas Comerciais, como suas partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título do profissional que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU desse profissional:

10.2.2.1 Planilha de Orçamento PROPOSTA, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do ORÇAMENTO ANALÍTICO – **ANEXO C do Projeto Básico**.

a) Considerando que a presente licitação se dará no regime de execução Empreitada por Preço Unitário, o **ANEXO C – ORÇAMENTO COMPLETO** deverá ser seguido integralmente no tocante à discriminação dos serviços, quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que os omitir, por

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no total do **ANEXO C do Projeto Básico**.

b) Os valores unitários da PLANILHA DE ORÇAMENTO COMPLETO - **ANEXO C do Projeto Básico** e discriminados nas composições detalhadas dos ANEXOS F, G e L do Projeto Básico, elaboradas pelo DAE, são considerados valores limites máximos. Assim, cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

c) Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

10.2.2.2 Planilha analítica de encargos sociais, conforme modelo no **ANEXO K – PLANILHAS DE ENCARGOS SOCIAIS** constante no Projeto Básico.

10.2.2.3 Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme modelo no **ANEXO J do Projeto Básico**.

a) Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiros.

10.2.2.4 Termo de Vistoria e responsabilidade técnica, conforme modelo constante no **Anexo T do Projeto Básico**, devidamente preenchido pelo licitante e visado pelo NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia da PGJ/CE, onde o vistoriador deverá possuir habilitação técnica suficiente para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes no local.

a) A vistoria deve ser agendada para até o segundo dia útil anterior ao da sessão designada para a entrega dos envelopes, mediante contato junto ao NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia da PGJ/CE no endereço Rua Assunção nº 1.100, José Bonifácio, nesta Capital ou pelo telefone (85) 3218-6569 –, no horário compreendido entre 08h00min até 17h00min.

b) O Termo de Vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

10.3 Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

10.4 A Licitante deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme o **MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL - ANEXO IV**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada, porém poderá ser exigida quando da assinatura do Contrato.

10.5 As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

10.6 A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

10.7 Caso o prazo estabelecido no **subitem 10.2.1.2** não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo estabelecido naquele subitem para efeito de julgamento.

10.8 Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes e, não tendo havido a prorrogação do prazo de validade das propostas, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

11 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das proponentes e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Comissão Permanente de Licitação da PGJ/CE receberá os envelopes "A" e "B", devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, respectivamente;

11.2 Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por apenas 01(uma) pessoa.

11.2.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.3 As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

11.3.1 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste edital.

11.3.1.1 A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

11.3.2 Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório (conforme modelo do **ANEXO X** deste edital), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.3.3 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo do **ANEXO VII** deste edital.

11.3.3.1 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

11.3.3.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

11.3.3.3 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11.3.3.4 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

11.4 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

11.5 Os membros da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/CE e 02 (dois) representantes das licitantes, escolhidos dentre os presentes como representantes das proponentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

11.6 Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação habilitatória;

11.7 A Comissão Permanente de Licitação da PGJ/CE poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

11.8 Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão Permanente de Licitação da PGJ/CE procederá à abertura dos envelopes "B", contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas;

11.9 A Comissão Permanente de Licitação da PGJ/CE devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

11.10 A Comissão Permanente de Licitação da PGJ/CE manterá sob sua guarda, no prazo de 60 (sessenta) dias, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão eliminados para incineração ou doação para reciclagens.

11.11 Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

11.12 É facultado à Comissão Permanente de Licitação da PGJ/CE, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.13 De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação da PGJ/CE e pelos representantes legais das Licitantes.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

11.14 O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente por meio de notificação aos interessados.

11.15 Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância às diretrizes traçadas pela Lei nº 8.666/93, notadamente em seu art. 109.

11.16 Ocorrendo a(s) inabilitação (ões) ou a(s) desclassificação (ões) das propostas de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação da PGJ/CE, poderá, nos termos do art.48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, fixar às participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da Administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

12.1.1 A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados neste Edital, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

12.1.2 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A” ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

12.2 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

12.3 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.4 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

12.4.1 O critério de julgamento será o **menor preço por item.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

12.4.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

12.4.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

12.4.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

12.4.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.4.7 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.4.8 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, a partir da convocação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

12.4.9 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

12.4.10 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

12.4.11 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

12.4.12 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.4.12.1 produzidos no País;

12.4.12.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.4.12.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.12.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.4.13 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

12.4.14 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

12.4.15 Será desclassificada a proposta que:

12.4.15.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.4.15.2 contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.4.15.3 não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

12.4.15.4 contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.4.15.5 não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

12.4.15.6 Apresentar, na composição de seus preços:

a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- c) quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

12.4.15.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

a) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

b) Nessa situação, será facultado ao licitante no prazo estipulado pela Comissão de Licitação comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

12.4.16 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

12.4.17 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4.18 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.4.19 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

12.4.20 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

12.4.21 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.4.22 O resultado do certame será divulgado no Portal do Ministério Público do Estado do Ceará, no Portal da Transparência e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará.

13 DA ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado à Licitante que ofertar proposta de menor preço, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

14 DOS RECURSOS

14.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, as licitantes poderão apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

14.2 Para efeito do disposto no § 5º, art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados.

14.3 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação da PGJ/CE poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §4º, do art. 109 da Lei nº 8666/93.

14.5 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/CE deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

14.6 **O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação da PGJ/CE, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, localizado na Rua Assunção, nº 1100, bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE.**

15 DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

15.1 Com relação a esta Concorrência, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará:

15.1.1 deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.1.2 poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.1.3 poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por sua conveniência exclusiva.

15.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

15.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

15.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

15.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 A Comissão Permanente de Licitação da PGJ/CE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.3 **No ato da assinatura do contrato, além da comprovação de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser apresentado o documento constante do Anexo IX.**

16.4 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

16.5 Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a proponente a:

16.5.1 Apresentar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, numa das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

16.5.2 Na modalidade de garantia escolhida deverá estar expresso seu prazo de validade, que deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

16.5.3 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 16.5.1.

16.5.4 Apresentar, após solicitação da contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as Composições de Preços Unitários para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão de obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas - BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

16.5.5 As Composições de Preços Unitários citadas no subitem anterior deverão ser entregues à contratante, para análise e aprovação, e, conseqüente autorização para assinatura do Contrato.

16.5.6 Caso alguma Composição de Preços Unitários apresentada pela vencedora seja considerada inadequada para a execução do serviço, esta deverá apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nova Composição de Preços Unitários deste serviço, de acordo com a Composição de Preços Unitários da Tabela Unificada da SEINFRA, no tocante aos insumos e seus coeficientes, mantendo-se inalterado o valor total proposto.

16.5.7 Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

16.5.8 Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, tampouco a planilha de custo direto, por constituírem tributos de natureza direta e pessoal, que oneram pessoalmente a Contratada, não devendo ser repassados à Contratante.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

17 DO REAJUSTE

17.1 Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do índice nacional da construção civil – INCC da Fundação Getúlio Vargas.

17.2 As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18 DOS PRAZOS

18.1 Os serviços, objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo previsto no Cronograma Físico Financeiro, com prazo máximo compatível com o prazo do cronograma do anexo D do Projeto Básico, de **8 (oito) meses**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviços, emitida pelo DAE.

18.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, devendo o extrato contratual ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.

18.3 Os prazos previstos nos subitens acima poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pelo contratado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

18.4 Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas.

18.5 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Núcleo de Arquitetura e Engenharia da PGJ (Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará), dentro de 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual, e deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado.

18.6 Caberá à fiscalização do Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE analisar e julgar os pedidos de prorrogação de prazo deduzidos pela contratada.

18.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela PGJ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

18.8 Fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

19 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

19.2 O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da Contratante, caso a Contratada descumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou deixe de prestar os serviços contratados com a qualidade e o rigor esperados, aos quais se obrigou, mediante comunicação escrita pela Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, especialmente quando ocorrer:

19.2.1 transferência total ou parcial do Contrato sem o prévio assentimento da Contratante;

19.2.2 decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

19.2.3 alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;

19.2.4 dissolução da sociedade;

19.2.5 quaisquer das demais ocorrências previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

19.3 Constituem, ainda, motivos de rescisão do Contrato:

19.3.1 O descumprimento total ou parcial, pela Contratada, de quaisquer das obrigações ou responsabilidades previstas neste Edital e seus anexos;

19.3.2 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços, assim como o atraso injustificado no início dos serviços, sem prejuízo das demais cominações legais;

19.3.3 A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

19.3.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

19.3.5 A lentidão na execução dos serviços, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da sua conclusão ou prejuízos financeiros e institucionais a que esteja sujeita ou tenham ocorrido;

19.3.6 Outras causas que indiquem conduta desabonadora da Contratada;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

19.4 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da Contratada, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o Contrato já tiver sido assinado;

19.5 Também constituem motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

19.5.1 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

19.6 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da Contratada relativa aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Contratante, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial;

19.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

19.8 A rescisão contratual acarretará ainda, independentemente de qualquer procedimento judicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados, além da aplicação das sanções previstas neste Instrumento, e em lei, até a completa indenização dos danos;

19.9 A Contratada reconhece os direitos da Contratante no caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 As medições mensais deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização do DAE, retratando fielmente os percentuais de execução física dos serviços executados, e entregues na sala de medição do DAE – Departamento de Arquitetura e Engenharia do Governo do Estado do Ceará – Avenida Alberto Craveiro 2775 – prédio anexo ao Estádio Castelão – (85) 3295-6184, até o dia 20 (vinte) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal entre os dias 21 do mês em referência e 20 do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 20, e a medição final que será elaborada entre os dias 21 e o término da obra.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

20.1.1 As medições mensais de serviços deverão ser preparadas no **sistema próprio de medições do DAE – Departamento de Arquitetura e Engenharia, chamado SIGDAE**, que contempla formulários dos documentos que comporão a medição.

20.1.1.1 Tão logo seja assinado e publicado o contrato, a PGJ/CE encaminhará, via NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia, cópia do instrumento ao DAE para indicação do fiscal responsável, com vistas à emissão de autorização de serviços e para que este proceda o cadastro do contrato no seu sistema de medições – SIGDAE, bem como providencie login e senha para contratada.

20.2 A contratada se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

20.2.1 Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

20.2.2 Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

20.2.3 Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

20.2.4 As Certidões de Regularidades para com as Fazendas federal, estadual e municipal bem como perante a justiça do trabalho, nesta sendo verificado com a apresentação da CNDT.

20.3 A Contratada deve apresentar juntamente com cada medição, relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na reforma/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa própria.

20.4 A contratada deverá apresentar cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.

20.5 O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

20.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada, e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

materiais efetivamente prestados e empregados na mesma, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN nº 5/2017 MPOG;

20.7 O pagamento dos serviços será efetuado até o 11º (décimo primeiro) dia útil, seguinte ao do protocolo, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos.

20.8 No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

20.9 Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a Contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura.

20.10 Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

20.11 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

20.12 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da constatação, para que a CONTRATADA apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas neste instrumento;

20.12.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação da CONTRATADA, efetuar-se-á o pagamento de eventuais serviços já realizados e certificados pelo Gestor, podendo ser rescindido o contrato.

20.13 De acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº. 15.241, de 06 de dezembro de 2012, do Estado do Ceará, todos os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza, prestados à PGJ/CE, serão realizados exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Governo do Estado do Ceará.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

20.13.1 Os dados da instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Estado do Ceará poderão ser informados pelo setor competente desta PGJ/CE por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.

20.13.2 Caso a contratada não possua conta corrente na instituição financeira prestadora de serviços ao Estado do Ceará, ficará obrigada a providenciar sua abertura, como condição de recebimento dos pagamentos que lhe sejam devidos por parte da Administração, em cumprimento a Lei Estadual nº 15.241/12.

20.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN nº 5/2017 MPOG, quando couber.

20.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante/contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

21.1.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento de obrigações por parte da contratada, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à contratante, nem resulte de ato de improbidade.

21.1.2 **Multas**, estipuladas na forma a seguir:

I – 1% (um por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

II – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do contrato, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, não podendo superar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento das demais

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

obrigações contratadas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV – até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de ilícitos administrativos ocorridos no procedimento licitatório, tais como:

- a) propor recursos administrativos manifestamente protelatórios;
- b) deixar de entregar a documentação completa exigida para participação no certame;
- c) deixar de atender às convocações do pregoeiro;
- d) desistir da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou nas hipóteses legalmente admitidas;
- e) declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação para modalidade concorrência, sabendo ou devendo saber que não os cumpre;
- f) não apresentar proposta definitiva no prazo estabelecido ou
- g) tumultuar a sessão pública de licitação em qualquer de suas modalidades.

V – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou em caso de recusa parcial ou total de execução dos serviços, de recusa de conclusão do serviço ou de rescisão do contrato, e

VI – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o licitante venha a impedir, prejudicar, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, ainda que o objetivo não seja consumado, ou caso o licitante ou o contratante apresente declaração ou qualquer outro documento falso do curso do certame ou da execução do contrato.

21.1.2.1 O marco inicial para fins de incidência das multas, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, se dará da notificação do preposto da empresa, uma vez constatado que, não obstante tenha sido devidamente notificada, a contratada não adotou as providências necessárias para correção da falha apontada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

21.1.2.2 O valor da multa deverá ser descontado da garantia prestada pelo contratado. Em caso de insuficiência ou inexistência da garantia, a multa poderá ser descontada de eventuais pagamentos a que a contratada fizer jus.

21.1.2.3 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a contratada deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

21.1.2.4 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

21.1.2.5 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

21.1.2.6 Atendendo solicitação do licitante ou do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Finanças.

21.1.2.7 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

21.1.3 **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará, nos seguintes casos:

I – até 30 (trinta) dias, quando, aplicada a pena de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

II – de 31 (trinta e um) dias até seis meses:

a) quando o sancionado solicitar cancelamento de proposta após sua abertura, salvo motivo justificável ou

b) quando o fornecedor não atender à convocação da Comissão Permanente de Licitações, deixar de entregar documento a que estava obrigado ou fazê-lo de forma incompleta, salvo se comprovada a boa-fé do fornecedor, decorrente de erro escusável.

III – de seis meses a 12 (doze) meses:

a) quando a adjudicatária recusar-se a retirar a autorização de fornecimento, qualquer que seja o instrumento jurídico, ou recusar-se a assinar o contrato;

b) quando a adjudicatária der causa à rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento ou do contrato;

c) quando a licitante ou a contratada já tiver sido sancionada por duas vezes com advertência ou multa ou

d) quando a licitante ou a contratada já tiver sido sancionada com suspensão para licitar por período inferior;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

IV – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

- a) quando a contratada der causa, dolosa ou culposamente, à paralisação do serviço, sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;
- b) em razão da inexecução contratual, dolosa ou culposa, da qual resultem graves prejuízos à Administração ou
- c) quando a licitante ou a contratada for reincidente em uma das hipóteses do inciso III deste subitem, no período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data inicial da aplicação da primeira sanção.

21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.1.4.1 A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada, em face de pessoa física ou jurídica, diante de grave irregularidade na execução do contrato consubstanciada em:

- I – apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
- II - emitir declarações falsas e
- III - entregar objeto contratual falsificado ou adulterado.

21.1.4.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, em face de pessoa física ou jurídica que:

- I - tiver contra si condenação definitiva pela prática dolosa de crime contra a ordem tributária, decorrente de ilícito no recolhimento de tributos devidos em razão da execução de contrato firmado com a Procuradoria Geral de Justiça;
- II – tenha sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da Lei Federal nº 8.429 de 1993 e
- III – reincidir na prática de ilícito sancionável na forma do inciso IV do item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da aplicação da primeira sanção.

21.1.4.3 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Procuradoria Geral de Justiça.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

21.1.4.4 No ato que impor a sanção de que trata este item, o Procurador-Geral de Justiça poderá indicar, desde já, as obrigações cujo cumprimento será imprescindível para a reabilitação do sancionado.

21.1.4.5 A reabilitação poderá ser concedida apenas após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção e sempre que o licitante ou contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e, se for o caso, comprovar que não mais subsistem os motivos que ensejaram a aplicação da sanção.

21.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

22 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO/GESTÃO

22.1 O Gestor dos serviços será o NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia que, por meio de seus técnicos e dentro de suas condições operacionais, acompanhará a execução física da construção do prédio das Promotorias de Maracanaú, bem como acompanhará as atividades do DAE previstas no acordo de cooperação técnica 001/2016 (anexo U do Projeto Básico), em representação dos interesses do Ministério Público.

22.2 DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Anexo U – Projeto Básico)

22.2.1 Considerando a insuficiência qualitativa e quantitativa de técnicos no Ministério Público, mais especificamente no NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia, criado em julho de 2017, será utilizado, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução física da construção do prédio das Promotorias de Maracanaú, o apoio técnico viabilizado pelo **acordo de cooperação técnica 001/2016 – Anexo U**, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará – PGJ/CE e o Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE do Governo do Estado do Ceará, datado de 24 de fevereiro de 2016, cujo objeto disciplina o apoio técnico e o auxílio à fiscalização das obras de reforma e de construção dos prédios utilizados pelo Ministério Público do Estado do Ceará para desempenho de suas atividades.

22.2.2 Com base no acordo de cooperação técnica, tão logo seja firmado o contrato de construção, este deverá ser encaminhado pelo Ministério Público ao DAE para cadastro em seu sistema próprio, para emissão de autorização de início dos serviços, bem como para indicação formal do fiscal da obra e de seu suplente.

22.2.3 As obrigações do DAE estão previstas na cláusula terceira do acordo de cooperação técnica 001/2016:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

22.2.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução física dos serviços de reforma e construção das obras em prédios de interesse do Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do contrato e do cronograma físico-financeiro pactuado entre a empresa construtora e a PGJ/CE;

22.2.3.2 Assessorar a PGJ/CE em suas decisões, encaminhando relatórios mensais para o devido acompanhamento;

22.2.3.3 Atestar a execução dos serviços executados a fim de ser efetuado o pagamento das medições pela PGJ/CE;

22.2.3.4 Efetuar o recebimento provisório e definitivo da obra, conjuntamente com os representantes do NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia;

22.2.3.5 Emitir parecer técnico sobre os pedidos de alterações contratuais decorrentes de ajustes técnicos, incluindo alterações de especificação do projeto, orçamento e cronograma que se façam necessários para a adequada execução das obras;

22.2.3.6 Analisar as propostas técnicas e comerciais das empresas subcontratadas, dando ciência de sua análise à PGJ/CE para adoção das medidas cabíveis;

22.2.3.7 Elaborar projetos complementares necessários para a perfeita execução das obras de reforma e de construção dos prédios de interesse do Ministério Público do Estado do Ceará;

22.2.3.8 Elaborar projetos e prestar apoio necessários à instrução de novos procedimentos licitatórios destinados à reforma e à construção de prédios do interesse do Ministério Público do Estado do Ceará;

22.2.3.9 Emitir boletos das ART's e RRT's dos servidores que elaborarem e subscreverem os projetos objetos do ACORDO, encaminhando em tempo hábil, à PGJ/CE para pagamento por parte desta;

22.2.3.10 Fornecer todos os projetos em meio físico e digital, disponibilizando programa específico de informática, se e quando necessário.

22.2.3.11 Cabe ao fiscal indicado formalmente pelo DAE:

22.2.3.12 Dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela contratada;

b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) Verificar e atestar as medições;



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

23 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

23.1.1 A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

23.1.2 Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à Contratante relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

23.1.3 Executar a obra por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o gestor do contrato solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

23.1.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

23.1.5 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

23.1.6 Responder perante ao Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

23.1.7 Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

23.1.8 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante;

23.1.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

23.1.10 Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;

23.1.11 Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

23.1.12 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no DOU de 13/02/98;

23.1.13 Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

23.1.14 Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.15 Manter, nos locais dos serviços, um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da Contratada e da FISCALIZAÇÃO.

23.1.16 Colocar na obra, como residente, um engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, cujo nome deve ser cientificado ao gestor do contrato, após sua assinatura.

24 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

24.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos do Projeto Básico e seus complementos;

24.1.2 Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

24.1.3 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

24.1.4 Apresentar, caso seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

24.1.5 Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o gestor do contrato, sob pena de retardar o processo de pagamento;

24.1.6 Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Contratante, sob pena de retardar o processo de pagamento;

24.1.7 Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;

24.1.8 Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pelo gestor do contrato, em 05 (cinco) vias.

24.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

25 DAS SUBCONTRATAÇÕES

25.1 A Contratada poderá subempreitar parte da obra, desde que autorizada pelo Contratante.

25.1.1 Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto contratado. Contudo, em qualquer situação, a licitante vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

25.1.2 Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.

25.1.3 A Contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

26 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

26.1 O objeto desta Licitação será recebido:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

26.1.1 **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada;

26.1.2 **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pela Contratante, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

26.2 O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

27 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por pessoa não habilitada legalmente.

27.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

27.3 A impugnação poderá ser realizada mediante petição protocolizada nesta PGJ/CE.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.2 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3 O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Comissão Permanente de Licitação ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

28.4 Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

28.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

28.5.1 Nos termos do art. 132, §4º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

28.5.1.1 Quando os prazos se encerrarem em dia não útil ou que não tenha expediente na PGJ/CE serão imediatamente prorrogados até o término da primeira hora útil subsequente em que haja expediente.

28.5.2 Quanto aos prazos fixados em dias, quando se encerrarem em dia não útil ou que não tenha expediente na PGJ/CE, serão imediatamente prorrogados até o término da última hora útil do dia subsequente em que haja expediente.

28.6 O expediente na Procuradoria Geral de Justiça inicia-se às **7 horas e o seu término se dará às 17 horas**, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, locais, regionais ou nacionais, sendo considerado o horário de funcionamento do Protocolo da Instituição.

28.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.9 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no **subitem 9.1** deste edital.

28.10 É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Estadual do Estado do Ceará, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

28.11 A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

28.12 A Comissão Permanente de Licitação da PGJ/CE(CPL) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

28.13 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.15 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.16 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público;

28.17 A participação de proponentes nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

28.18 O(A) Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/CE atenderão os interessados no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará- PGJ, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

28.19 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

28.20 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/CE, e no tocante à parte técnica pelo Núcleo de Arquitetura e Engenharia da PGJ/CE, nos termos da Legislação pertinente;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

28.21 Consultas, informações e esclarecimentos sobre o certame licitatório poderão ser solicitadas até 02 (dois) dias úteis, antes da data da abertura da licitação, pelo telefone (85) 3488.7788 ou pelo e-mail licitacao@mpce.mp.br.

28.22 Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento da Instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

28.23 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Fortaleza, 01º de março de 2019.

HALEY DE CARVALHO FILHO
ORDENADOR DE DESPESAS
Designado Pela Portaria Nº 7980/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO (ANEXO VI – PROVIMENTO 11/2017)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para construção do prédio das Promotorias de Maracanaú, na Avenida dos Estruturantes, nº 152, Bairro Piratininga, Maracanaú/CE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A construção da nova sede do Ministério Público em Maracanaú é uma necessidade histórica, já que há alguns anos não há espaços adequados ao atendimento da população, nem condições adequadas para que membros e servidores desenvolvam suas atividades na Comarca de Maracanaú.

2.2. Este **processo 3242995/2017-DAE de 12 de maio de 2017** teve início em 23 de outubro de 2009 através do processo 09426546-1-DAE, acumulou alguns outros tais como, 09428248-0-DAE de 09 de dezembro de 2009, 21961/2012-1-PGJ/CE, 10088/2015-9-PGJ/CE de 18 de março de 2015, 3183619/2016-DAE de 12 de maio de 2016, 1379586/2017-DAE de 24 de fevereiro de 2017, e agora chega a termo pronto para licitação por força da inclusão no Planejamento do Ministério Público do Estado do Ceará, como **projeto estratégico para atendimento do objetivo estratégico – ADEQUAR A INFRAESTRUTURA**, da *frente estratégica – INFRAESTRUTURA E INFORMATIZAÇÃO*, da *perspectiva – RECURSOS E ESTRUTURA*.

2.3. Este projeto também se justifica pela atual possibilidade de recursos auferidos pelo Ministério Público do Estado do Ceará, a partir da obtenção de receitas pelo **Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público – FRMMP**, que foi instituído em **11 de dezembro de 2015 pela Lei 15.912/2015**, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 15 de dezembro de 2015.

3. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – Anexo U

3.1. O presente processo só pôde ser efetivado do ponto de vista de produção de toda a documentação técnica necessária ao embasamento e efetivação do processo licitatório, a partir do **acordo de cooperação técnica 001/2016** celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará – PGJ/CE e o Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE do Governo do Estado do Ceará, firmado 24 de fevereiro de 2016, cujo objeto disciplina o apoio técnico e o auxílio à fiscalização das obras de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

reforma e de construção dos prédios utilizados pelo Ministério Público do Estado do Ceará para desempenho de suas atividades.

4. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

22.3 O objeto desta Concorrência Pública será pago com recursos orçamentários oriundos do Fundo de Reparcelamento e Modernização do Ministério Público – FRMMP, estimado de **R\$ 5.930.019,57** (cinco milhões, novecentos e trinta mil, dezenove reais e cinquenta e sete centavos), conforme dotação orçamentária a ser fornecida pela Secretaria de Finanças – SEFIN.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência Pública empresários individuais ou sociedades regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas no ramo do objeto da licitação, e que satisfaçam a todas as especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, e que serão partes integrantes do Edital de licitação, independente de transcrição.

5.2. A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

5.2.1. As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou consórcio de, no máximo, 03 (três) empresas.

5.2.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

5.2.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante à CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

5.2.4. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

5.2.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do procedimento licitatório pertinente.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5.2.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

5.2.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.2.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

5.2.10. Na eventual comprovação de Patrimônio Líquido, este deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado em Edital.

5.2.11. Eventuais índices econômico-financeiros deverão ser comprovados por cada empresa integrante do consórcio.

5.2.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

5.3. Não poderão participar da licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados, podendo impugnar com base no art.41, §2º, da Lei 8666/93, até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência. A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

5.5. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5.6. É vedada a participação de empresas licitantes que tenham em seu quadro societário qualquer das pessoas referidas no Art. 3º da Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 28 de abril de 2009.

5.7. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.

6.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, devidamente registrado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido: a) Concreto armado, FCK \geq 25MPa b) Paredes e painéis e c) Cobertura com estrutura e telha metálica.

6.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido: a) Concreto armado, FCK \geq 25MPa b) Paredes e painéis e c) Cobertura com estrutura e telha metálica.

6.3.1. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa

6.3.1.1 A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita com:

- a) apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

6.3.1.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O sócio, desde que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- b) O administrador ou diretor;
- c) O empregado, devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) O prestador de serviço com contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da anuência do profissional.

6.3.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

6.3.3. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

6.4. Declaração de visita ao local da obra emitido pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas, conforme ANEXO T – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.

6.5 A licitante deverá apresentar também declaração, emitida pela empresa, afirmando que terá disponibilidade de equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação

7. CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Deve conter no mínimo: Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

7.1.1. No caso de Consórcio, nome das empresas consorciadas com seus respectivos endereços e números de inscrição no CNPJ.

7.2. Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

7.2.1. Declaração de ciência da necessidade de manifestar-se formalmente acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

7.2.1.1 A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

7.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma, a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando à condição de inválida.

7.2.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do certame.

7.3. Preço global, expresso em Reais.

7.3.1. Os custos referentes à Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas – BDI, por ser parte integrante da planilha de custo direto.

7.4. Assinatura do representante legal.

7.5. Prazo de execução da obra.

7.5.1 Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, e formato conforme cronograma físico financeiro contido no ANEXO D.

7.6. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas Comerciais, como partes integrantes das mesmas, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título do profissional que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU desse profissional:

7.6.1. Planilha de Orçamento PROPOSTA, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do ORÇAMENTO ANALÍTICO – ANEXO C.

7.6.1.1. Tendo em vista que a presente licitação trata de Empreitada por Preço Unitário, o ANEXO C – ORÇAMENTO COMPLETO deverá ser seguido integralmente no tocante à discriminação dos serviços, quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que os omitir, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no total do Anexo C.

7.6.1.2. Os valores unitários da PLANILHA DE ORÇAMENTO COMPLETO - ANEXO C e discriminados nas composições detalhadas dos ANEXOS F, G e L elaboradas pelo DAE, são considerados valores limites máximos. Assim, cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

7.6.1.3. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.6.2. Planilha analítica de encargos sociais, conforme modelo no ANEXO K – PLANILHAS DE ENCARGOS SOCIAIS.

7.6.3. Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme modelo no ANEXO J.

7.6.3.1. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiros.

8. REQUISITOS TÉCNICOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Obriga-se a PROPONENTE a apresentar garantia, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total da contratação:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia por meio de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Títulos da Dívida Pública, tais títulos deverão ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, o qual atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;
- c) Fiança bancária ou
- d) Seguro-garantia.

8.1.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.1.1.1. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

8.1.1.2. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

8.2. Apresentar, após solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as Composições de Preços Unitários para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas - BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

8.2.1. As Composições de Preços Unitários citadas no subitem anterior deverão ser entregues ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, e conseqüente autorização para assinatura do Contrato.

8.2.1.1. Caso alguma Composição de Preços Unitários apresentada pela vencedora seja considerada inadequada para a execução do serviço, esta deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nova Composição de Preços Unitários deste serviço, de acordo com a Composição de Preços Unitários da Tabela Unificada da SEINFRA, no tocante aos insumos e seus coeficientes, mantendo-se inalterado o valor total proposto. 8.2.1.2. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

8.2.1.3. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE.

9. DOS PRAZOS

9.1. **Prazo de execução dos serviços** - Os serviços, objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo previsto no Cronograma Físico Financeiro, com prazo máximo compatível com o prazo do cronograma do anexo D, **8 (oito) meses**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviços, emitida pelo DAE e após publicação de extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

9.2. **Prazo de vigência do contrato** - Será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.

9.2.1. Somente serão aceitas prorrogações de prazo nas hipóteses dispostas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

9.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual, e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado.

9.3.1. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE.

9.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do índice nacional da construção civil – INCC da Fundação Getúlio Vargas.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As medições mensais deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização do DAE, retratando fielmente os percentuais de execução física dos serviços executados, e entregues na sala de medição do DAE – Departamento de Arquitetura e Engenharia do Governo do Estado do Ceará – Avenida Alberto Craveiro 2775 – prédio anexo ao Estádio Castelão – (85) 3295-6184, até o dia 20 (vinte) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal entre os dias 21 do mês em referência e 20 do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 20 e a medição final que será elaborada entre os dias 21 e o término da obra.

11.1.1 As medições mensais de serviços deverão ser preparadas no **sistema próprio de medições do DAE – Departamento de Arquitetura e Engenharia, chamado SIGDAE**, que contempla formulários dos documentos que comporão a medição.

11.1.1.1 Tão logo seja assinado e publicado o contrato de obra a PGJ/CE encaminha via NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia, cópia do contrato ao DAE para indicação do fiscal responsável, para emissão de autorização de serviços e para que este proceda o cadastro do contrato no seu sistema de medições – SIGDAE, bem como providencie login e senha para contratada.

11.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento: a) Recolhimento das

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto contratado; b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior; c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos; d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato; e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados. f) A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição, Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.

11.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

11.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 11º (décimo primeiro) dia útil, seguinte ao do protocolo, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos.

11.7 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da constatação, para que a CONTRATADA apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas neste instrumento;

11.7.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação da CONTRATADA, efetuar-se-á o pagamento de eventuais serviços já realizados e certificados pelo Gestor, podendo ser rescindido o contrato.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

12.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas: a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE e à fiscalização do DAE, relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica; b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o DAE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente; c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços; d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO e dos técnicos da contratante na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados; e) Responder perante ao CONTRATANTE, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes; f) Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato; g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE; h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato; i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços; j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente; k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98; l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados; m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da CONTRATANTE. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da CONTRATANTE; e o) A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação do DAE, após a assinatura do Contrato.

13. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas: a) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS dos anexos e seus complementos; b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado; c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho; d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento; e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento; f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento; g) fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital; e h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização do DAE, em 05 (cinco) vias. i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

14. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

14.1. O Gestor dos serviços será o NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia que, através de seus técnicos e dentro de suas condições operacionais, acompanhará a execução física da construção do prédio das Promotorias de Maracanaú, bem como acompanhará as atividades do DAE previstas no acordo de cooperação técnica 001/2016 (anexo U), em representação dos interesses do Ministério Público.

14.2 DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – Anexo U

14.2.1. Considerando a insuficiência qualitativa e quantitativa de técnicos no Ministério Público, mais especificamente no NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia, criado em julho de 2017, será utilizado para fins de acompanhamento e fiscalização da execução física da construção do prédio das Promotorias de Maracanaú o **acordo de cooperação técnica 001/2016 – Anexo U** celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará – PGJ/CE e o Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE do Governo do Estado do Ceará, firmado 24 de fevereiro de 2016, cujo objeto disciplina o apoio técnico e o auxílio à fiscalização das obras de reforma e de construção dos prédios utilizados pelo Ministério Público do Estado do Ceará para desempenho de suas atividades.

14.2.1.1 Com base no acordo de cooperação técnica, tão logo seja firmado o contrato de construção, este deverá ser encaminhado pelo Ministério Público ao DAE para cadastro em seu sistema próprio, para emissão de autorização de início dos serviços, bem como para indicação formal do fiscal da obra e de seu suplente.

14.2.2. As obrigações do DAE estão previstas na cláusula terceira do acordo de cooperação técnica 001/2016:

14.2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução física dos serviços de reforma e construção das obras em prédios de interesse do Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do contrato e do cronograma físico-financeiro pactuado entre a empresa construtora e a PGJ/CE;

14.2.2.2. Assessorar a PGJ/CE em suas decisões, encaminhando relatórios mensais para o devido acompanhamento;

14.2.2.3. Atestar a execução dos serviços executados a fim de ser efetuado o pagamento das medições pela PGJ/CE;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

14.2.2.4. Efetuar o recebimento provisório e definitivo da obra, conjuntamente com os representantes do NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia;

14.2.2.5. Emitir parecer técnico sobre os pedidos de alterações contratuais decorrentes de ajustes técnicos, incluindo alterações de especificação do projeto, orçamento e cronograma que se façam necessários para a adequada execução das obras;

14.2.2.6 Analisar as propostas técnicas e comerciais das empresas subcontratadas, dando ciência de sua análise à PGJ/CE para adoção das medidas cabíveis;

14.2.2.7. Elaborar projetos complementares necessários para a perfeita execução das obras de reforma e de construção dos prédios de interesse do Ministério Público do Estado do Ceará;

14.2.2.8. Elaborar projetos e prestar apoio necessários à instrução de novos procedimentos licitatórios destinados à reforma e à construção de prédios do interesse do Ministério Público do Estado do Ceará;

14.2.2.9. Emitir boletos das ART's e RRT's dos servidores que elaborarem e subscreverem os projetos objetos do ACORDO, encaminhando em tempo hábil, à PGJ/CE para pagamento por parte desta;

14.2.2.10. Fornecer todos os projetos em meio físico e digital, disponibilizando programa específico de informática, se e quando necessário.

14.2.3. Cabe ao fiscal indicado formalmente pelo DAE:

14.2.3.1 Dentre outras atribuições: a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; c) Verificar e atestar as medições; d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado; h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas; i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações; j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

15. DAS SUBCONTRATAÇÕES

15.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

15.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

15.1.3. À CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O objeto desta Licitação será recebido: a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA; b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, do DAE e do NAE/MPCE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA/CAU e no INSS.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

17.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante/contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

17.1.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento de obrigações por parte da contratada, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à contratante, nem resulte de ato de improbidade.

17.1.2 **Multas**, estipuladas na forma a seguir:

I – 1% (um por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

II – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do contrato, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, não podendo superar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento das demais obrigações contratadas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV – até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de ilícitos administrativos ocorridos no procedimento licitatório, tais como:

6.3.2 propor recursos administrativos manifestamente protelatórios;

6.3.3 deixar de entregar a documentação completa exigida para participação no certame;

6.3.4 deixar de atender às convocações do pregoeiro;

6.3.5 desistir da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou nas hipóteses legalmente admitidas;

6.3.6 declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação para modalidade concorrência, sabendo ou devendo saber que não os cumpre;

6.3.7 não apresentar proposta definitiva no prazo estabelecido ou

6.3.8 tumultuar a sessão pública de licitação em qualquer de suas modalidades.

V – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou em caso de recusa parcial ou total de execução dos serviços, de recusa de conclusão do serviço ou de rescisão do contrato, e

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

VI – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o licitante venha a impedir, prejudicar, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, ainda que o objetivo não seja consumado, ou caso o licitante ou o contratante apresente declaração ou qualquer outro documento falso do curso do certame ou da execução do contrato.

17.1.2.1 O marco inicial para fins de incidência das multas, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, se dará da notificação do preposto da empresa, uma vez constatado que, não obstante tenha sido devidamente notificada, a contratada não adotou as providências necessárias para correção da falha apontada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

17.1.2.2 O valor da multa deverá ser descontado da garantia prestada pelo contratado. Em caso de insuficiência ou inexistência da garantia, a multa poderá ser descontada de eventuais pagamentos a que a contratada fizer *jus*.

17.1.2.3 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a contratada deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

17.1.2.4 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

17.1.2.5 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

17.1.2.6 Atendendo solicitação do licitante ou do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Finanças.

17.1.2.7 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

17.1.3 **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará, nos seguintes casos:

I – de até 30 (trinta) dias, quando, aplicada a pena de advertência, o licitante ou o contratado permanecer inadimplente;



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

II – de 31 (trinta e um) dias até seis meses:

6.3.8.1.1 quando o sancionado solicitar cancelamento de proposta após sua abertura, salvo motivo justificável ou

6.3.8.1.2 quando o fornecedor não atender à convocação da Comissão Permanente de Licitações, deixar de entregar documento a que estava obrigado ou fazê-lo de forma incompleta, salvo se comprovada a boa-fé do fornecedor, decorrente de erro escusável.

III – de seis meses a 12 (doze) meses:

a) quando a adjudicatária recusar-se a retirar a autorização de fornecimento, qualquer que seja o instrumento jurídico, ou recusar-se a assinar o contrato;

b) quando a adjudicatária der causa à rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento ou do contrato;

c) quando a licitante ou a contratada já tiver sido sancionada por duas vezes com advertência ou multa ou

d) quando a licitante ou a contratada já tiver sido sancionada com suspensão para licitar por período inferior;

IV – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

a) quando a contratada der causa, dolosa ou culposamente, à paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;

b) em razão da inexecução contratual, dolosa ou culposa, da qual resultem graves prejuízos à Administração ou

c) quando a licitante ou a contratada for reincidente em uma das hipóteses do inciso III deste artigo no período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data inicial da aplicação da primeira sanção.

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.1.4.1 A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada, em face de pessoa física ou jurídica, diante de grave irregularidade na execução do contrato consubstanciada em:

I – apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

II - emitir declarações falsas e

III - entregar objeto contratual falsificado ou adulterado.

17.1.4.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, em face de pessoa física ou jurídica que:

I - tiver contra si condenação definitiva pela prática dolosa de crime contra a ordem tributária, decorrente de ilícito no recolhimento de tributos devidos em razão da execução de contrato firmado com a Procuradoria Geral de Justiça;

II – tenha sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da Lei Federal nº 8.429 de 1993 e

III – reincidir na prática de ilícito sancionável na forma do inciso IV do item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da aplicação da primeira sanção.

17.1.4.3 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Procuradoria Geral de Justiça.

17.1.4.4 No ato que impor a sanção de que trata este item, o Procurador-Geral de Justiça poderá indicar, desde já, as obrigações cujo cumprimento será imprescindível para a reabilitação do sancionado.

17.1.4.5 A reabilitação poderá ser concedida apenas após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção e sempre que o licitante ou contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e, se for o caso, comprovar que não mais subsistem os motivos que ensejaram a aplicação da sanção.

17.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

Fortaleza, 11 de julho de 2018

Edson Nascimento Donato
Coordenador do NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXOS:

- Anexo A** – Especificações técnicas do orçamento 4276;
_____ folhas 481 a 491 do PA Nº 24961/2018-5
- Anexo B** – Resumo do orçamento (tabela 26.1);
_____ folha 492 do PA Nº 24961/2018-5
- Anexo C** – Orçamento completo com base na tabela 26.1;
_____ folhas 495 a 517 do PA Nº 24961/2018-5
- Anexo D** – Cronograma físico financeiro correspondente à 8 meses de obra;
_____ folhas 518 e 519 do PA Nº 24961/2018-5
- Anexo E** – Curva ABC do orçamento;
_____ folha 520 do PA Nº 24961/2018-5
- Anexo F** – Composição da administração local da obra;
_____ folha 521 do PA Nº 24961/2018-5
- Anexo G** – Composições detalhadas de preços não constantes da tabela da SEINFRA/CE;
_____ folhas 522 a 526 do PA Nº 24961/2018-5
- Anexo H** – Composição do BDI (desonerada) (28,11%);
_____ folha 527 do PA Nº 24961/2018-5
- Anexo I** – Resumo comparativo de orçamento (tabela 26);
_____ folha 528 do PA Nº 24961/2018-5
- Anexo J** – Composição do BDI comparativo (sem desoneração) (21,98%);
_____ folha 529 do PA Nº 24961/2018-5
- Anexo K** – Composição dos encargos sociais (com e sem desoneração/SINAPI);
_____ folha 530 do PA Nº 24961/2018-5
- Anexo L** – Composições de preços;
_____ folhas 119 a 318 do PA Nº 24961/2018-5
- Anexo M** – Memória de cálculo das composições;
_____ folhas 319 a 348 do PA Nº 24961/2018-5
- Anexo N** – Peças gráficas;
_____ folhas 349 a 364 do PA Nº 24961/2018-5
- Anexo O** – Matrícula do imóvel
_____ folhas 365 a 367 do PA Nº 24961/2018-5
- Anexo P** – Escritura pública de doação do imóvel

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

_____ folhas 368 a 374 do PA Nº 24961/2018-5

Anexo Q – Certidão de uso e ocupação do solo emitido pela Secretaria de meio ambiente e controle urbano da Prefeitura de Maracanaú/CE;

_____ folhas 375 e 376 do PA Nº 24961/2018-5

Anexo R – Certificado de aprovação de projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Secretaria da Segurança e Defesa Social do Governo do Estado do Ceará;

_____ folhas 377 e 378 do PA Nº 24961/2018-5

Anexo S – Alvará de construção emitido pela Secretaria de meio ambiente e controle urbano da Prefeitura de Maracanaú/CE;

_____ folhas 473 a 475 do PA Nº 24961/2018-5

Anexo T – Modelo de declaração de visita ao local da obra;

_____ folhas 476 e 477 do PA Nº 24961/2018-5

Anexo U – Acordo de Cooperação Técnica 001/2016;

_____ folhas 384 a 389 do PA Nº 24961/2018-5

Anexo V – Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's e Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's;

_____ folhas 390 a 401 do PA Nº 24961/2018-5

Anexo W – Memorial descritivo justificativo de cálculo do projeto hidrossanitário;

_____ folhas 402 a 411 do PA Nº 24961/2018-5

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

Obs: A relação de anexos do projeto básico encontram-se disponíveis no site da PGJ/CE: <http://portaltransparencia.mp.ce.gov.br/index.php/licitacoes>, bem como podem ser obtidos se dirigindo à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, situada no 1º andar do Prédio da PGJ, sito a Rua Assunção, nº 1.100, José Bonifácio, de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético, deverá fornecer 01 (um) CD virgem ou 01 (um) pen drive ou ainda qualquer outro material que permita a cópia em meio magnético.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ____/2019/PGJ

Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da Procuradoria Geral de Justiça e a empresa _____, para o fim que a seguir se declara.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ nº 06.928.790/0001-56, com sede na Rua Assunção 1.100, José Bonifácio, Fortaleza/Ceará, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou PGJ/CE, representada pelo Ordenador de Despesas, designado pela Portaria nº _____, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, CNPJ N.º _____, situada na Rua _____, Bairro: _____, Cidade/UF, CEP: _____ representada neste ato por seu representante Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº _____ e do CPF N.º _____ - __, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato tendo em vista o resultado da Concorrência nº ____/2019, Processo Administrativo nº ____, tudo de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações, bem como a proposta da empresa vencedora, edital e anexos que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº ____/2019, devidamente homologado pelo Procurador Geral de Justiça do Estado do Ceará, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para construção do prédio das Promotorias de Maracanaú, na Avenida dos Estruturantes, nº 152, Bairro Piratininga, Maracanaú/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo _____% para mão de obra e _____% para materiais.

3.2 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FRMMP, na seguinte classificação orçamentária: 1520005.03.122.500.31090.15, elemento de despesas 449051, fonte 2.70.00.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 Os serviços, objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo previsto no Cronograma Físico Financeiro, com prazo máximo compatível com o prazo do cronograma do anexo D do Projeto Básico, de **8 (oito) meses**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviços, emitida pelo DAE.

4.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.

4.3 Os prazos previstos nos subitens acima poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pelo contratado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas.

4.5 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Núcleo de Arquitetura e Engenharia da PGJ (Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará), dentro de 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.6 Caberá à fiscalização do Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE analisar e julgar os pedidos de prorrogação de prazo deduzidos pela contratada.

4.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela PGJ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.2 O reajuste deverá ser requerido pela contratada, antes da prorrogação subsequente ou antes de decorrido o novo marco para reajustamento dos preços.

5.3 Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.3.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As medições mensais deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização do DAE, retratando fielmente os percentuais de execução física dos serviços executados, e entregues na sala de medição do DAE – Departamento de Arquitetura e Engenharia do Governo do Estado do Ceará – Avenida Alberto Craveiro 2775 – prédio anexo ao Estádio Castelão – (85) 3295-6184, até o dia 20 (vinte) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal entre os dias 21 do mês em referência e 20 do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 20 e a medição final que será elaborada entre os dias 21 e o término da obra.

6.1.1 As medições mensais de serviços deverão ser preparadas no **sistema próprio de medições do DAE – Departamento de Arquitetura e Engenharia, chamado SIGDAE**, que contempla formulários dos documentos que comporão a medição.

6.1.1.1 Tão logo seja assinado e publicado o contrato, a PGJ/CE encaminhará, via NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia, cópia do contrato ao DAE para indicação do fiscal responsável, com vistas à emissão de autorização de serviços e para que este proceda o cadastro do contrato no seu sistema de medições – SIGDAE, bem como providencie login e senha para contratada.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- 6.2 A contratada se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- 6.2.1 Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
 - 6.2.2 Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos no item anterior;
 - 6.2.3 Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
 - 6.2.4 Certidões de Regularidades para com as Fazendas federal, estadual e municipal bem como perante a Justiça do Trabalho, nesta sendo verificado com a apresentação da CNDT.
- 6.3 A Contratada deve apresentar juntamente com cada medição, relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na reforma/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa própria.
- 6.4 A Contratada deverá apresentar cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.
- 6.5 O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitâncias acima referidos.
- 6.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN nº 05/2017 MPOG.
- 6.7 O pagamento dos serviços será efetuado até o 11º (décimo primeiro) dia útil seguinte ao do protocolo, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos.
- 6.8 No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de reforma, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

6.9 Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a Contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura.

6.10 Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

6.11 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.12 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da constatação, para que a CONTRATADA apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas neste instrumento;

6.12.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação da CONTRATADA, efetuar-se-á o pagamento de eventuais serviços já realizados e certificados pelo Gestor, podendo ser rescindido o contrato.

6.13 De acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, do Estado do Ceará, todos os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza, prestados à PGJ/CE, serão realizados exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Governo do Estado do Ceará.

6.13.1 Os dados da instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Estado do Ceará poderão ser informados pelo setor competente desta PGJ/CE por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.

6.13.2 Caso a contratada não possua conta corrente na instituição financeira prestadora de serviços ao Estado do Ceará, ficará obrigada a providenciar sua abertura, como condição de recebimento dos pagamentos que lhe sejam devidos por parte da Administração, em cumprimento a Lei Estadual nº 15.241/12.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN Nº 05/2017 MPOG, quando couber.

6.15 A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

7.1.1 Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à Contratante relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

7.1.2 Executar a obra por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o gestor do contrato solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

7.1.3 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.1.4 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

7.1.5 Responder perante ao Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.1.6 Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no subitem anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.1.7 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos,



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante;

7.1.8 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

7.1.9 Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;

7.1.10 Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.1.11 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no DOU de 13/02/98;

7.1.12 Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

7.1.13 Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.14 Manter, nos locais dos serviços, um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da Contratada e da FISCALIZAÇÃO;

7.1.15 Colocar, na obra, como residente, um engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à gestão do contrato, em seus atos sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

8.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos do Projeto Básico e seus complementos;



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

8.1.2 Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

8.1.3 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

8.1.4 Apresentar, caso seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

8.1.5 Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o gestor do contrato, sob pena de retardar o processo de pagamento;

8.1.6 Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante à Contratante, sob pena de retardar o processo de pagamento;

8.1.7 Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;

8.1.8 Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pelo gestor do contrato, em 05 (cinco) vias e

8.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que autorizada pela Contratante.

9.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

9.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com os subcontratados.

9.1.3. A Contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto desta Licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE/DAE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 A garantia poderá ser prestada nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, podendo a Contratada optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.3 A garantia deverá ter validade por todo o prazo de duração do contrato e até 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada em razão de aditamentos ou repactuações.

11.4 A garantia prestada somente será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

11.5 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

11.6 A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratual ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

11.7 A autorização contida no item 11.6 é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

11.8 A Contratada se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela Contratante.

11.9 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante/contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

12.1.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento de obrigações por parte da contratada, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à contratante, nem resulte de ato de improbidade.

12.1.2 **Multas**, estipuladas na forma a seguir:

I – 1% (um por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

II – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do contrato, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, não podendo superar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento das demais obrigações contratadas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV – até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de ilícitos administrativos ocorridos no procedimento licitatório, tais como:



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- a) propor recursos administrativos manifestamente protelatórios;
- b) deixar de entregar a documentação completa exigida para participação no certame;
- c) deixar de atender às convocações do pregoeiro;
- d) desistir da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou nas hipóteses legalmente admitidas;
- e) declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação para modalidade concorrência, sabendo ou devendo saber que não os cumpre;
- f) não apresentar proposta definitiva no prazo estabelecido ou
- g) tumultuar a sessão pública de licitação em qualquer de suas modalidades.

V – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou em caso de recusa parcial ou total de execução dos serviços, de recusa de conclusão do serviço ou de rescisão do contrato, e

VI – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o licitante venha a impedir, prejudicar, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, ainda que o objetivo não seja consumado, ou caso o licitante ou o contratante apresente declaração ou qualquer outro documento falso do curso do certame ou da execução do contrato.

12.1.2.1 O marco inicial para fins de incidência das multas, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, se dará da notificação do preposto da empresa, uma vez constatado que, não obstante tenha sido devidamente notificada, a contratada não adotou as providências necessárias para correção da falha apontada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.1.2.2 O valor da multa deverá ser descontado da garantia prestada pelo contratado. Em caso de insuficiência ou inexistência da garantia, a multa poderá ser descontada de eventuais pagamentos a que a contratada fizer *jus*.

12.1.2.3 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a contratada deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

12.1.2.4 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

12.1.2.5 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

12.1.2.6 Atendendo solicitação do licitante ou do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Finanças.

12.1.2.7 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará, nos seguintes casos:

I – de até 30 (trinta) dias, quando, aplicada a pena de advertência, o licitante ou o contratado permanecer inadimplente;

II – de 31 (trinta e um) dias até seis meses:

17.2.1 quando o sancionado solicitar cancelamento de proposta após sua abertura, salvo motivo justificável ou

17.2.2 quando o fornecedor não atender à convocação da Comissão Permanente de Licitações, deixar de entregar documento a que estava obrigado ou fazê-lo de forma incompleta, salvo se comprovada a boa-fé do fornecedor, decorrente de erro escusável.

III – de seis meses a 12 (doze) meses:

17.2.2.1.1 quando a adjudicatária recusar-se a retirar a autorização de fornecimento, qualquer que seja o instrumento jurídico, ou recusar-se a assinar o contrato;

17.2.2.1.2 quando a adjudicatária der causa à rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento ou do contrato;

17.2.2.1.3 quando a licitante ou a contratada já tiver sido sancionada por duas vezes com advertência ou multa ou

17.2.2.1.4 quando a licitante ou a contratada já tiver sido sancionada com suspensão para licitar por período inferior;

IV – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

a) quando a contratada der causa, dolosa ou culposamente, à paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

b) em razão da inexecução contratual, dolosa ou culposa, da qual resultem graves prejuízos à Administração ou

c) quando a licitante ou a contratada for reincidente em uma das hipóteses do inciso III deste artigo no período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data inicial da aplicação da primeira sanção.

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1.4.1 A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada, em face de pessoa física ou jurídica, diante de grave irregularidade na execução do contrato consubstanciada em:

I – apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

II - emitir declarações falsas e

III - entregar objeto contratual falsificado ou adulterado.

12.1.4.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, em face de pessoa física ou jurídica que:

I - tiver contra si condenação definitiva pela prática dolosa de crime contra a ordem tributária, decorrente de ilícito no recolhimento de tributos devidos em razão da execução de contrato firmado com a Procuradoria Geral de Justiça;

II – tenha sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da Lei Federal nº 8.429 de 1993 e

III – reincidir na prática de ilícito sancionável na forma do inciso IV do item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da aplicação da primeira sanção.

12.1.4.3 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Procuradoria Geral de Justiça.

12.1.4.4 No ato que impor a sanção de que trata este item, o Procurador-Geral de Justiça poderá indicar, desde já, as obrigações cujo cumprimento será imprescindível para a reabilitação do sancionado.

12.1.4.5 A reabilitação poderá ser concedida apenas após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção e sempre que o licitante ou contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e, se for o caso, comprovar que não mais subsistem os motivos que ensejaram a aplicação



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

da sanção.

12.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da Contratante, caso a Contratada descumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou deixe de prestar os serviços contratados com a qualidade e o rigor esperados, aos quais se obrigou, mediante comunicação escrita pela Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, especialmente quando ocorrer:

13.2.1 transferência total ou parcial do Contrato sem o prévio assentimento da Contratante;

13.2.2 decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

13.2.3 alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;

13.2.4 dissolução da sociedade;

13.2.5 quaisquer das demais ocorrências previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

13.3 Constituem, ainda, motivos de rescisão do Contrato:

13.3.1 O descumprimento total ou parcial, pela Contratada, de quaisquer das obrigações ou responsabilidades previstas neste Edital e seus anexos;

13.3.2 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços, assim como o atraso injustificado no início dos serviços, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3.3 A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

13.3.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

13.3.5 A lentidão na execução dos serviços, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da sua conclusão ou prejuízos financeiros e institucionais a que esteja sujeita ou tenham ocorrido;

13.3.6 Outras causas que indiquem conduta desabonadora da Contratada;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

13.4 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da Contratada, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o Contrato já tiver sido assinado;

13.5 Também constituem motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

13.5.1 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.6 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da Contratada relativa aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Contratante, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial;

13.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.8 A rescisão contratual acarretará ainda, independentemente de qualquer procedimento judicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados, além da aplicação das sanções previstas neste Instrumento, e em lei, até a completa indenização dos danos;

13.9 A Contratada reconhece os direitos da Contratante no caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO/GESTÃO

14.1. O Gestor dos serviços será o NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia que, através de seus técnicos dentro de suas condições operacionais, acompanhará a execução física da construção do prédio das Promotorias de Maracanaú, bem como acompanhará as atividades do DAE previstas no acordo de cooperação técnica 001/2016 (anexo U), em representação dos interesses do Ministério Público.

14.2 DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Anexo U – Projeto Básico)

14.2.1. Considerando a insuficiência de técnicos no Ministério Público, mais especificamente no NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia, criado em julho de 2017, será utilizado para fins de acompanhamento e fiscalização da execução física da construção do prédio das Promotorias de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Maracanaú o acordo de cooperação técnica 001/2016 – Anexo U celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará – PGJ/CE e o Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE do Governo do Estado do Ceará, firmado 24 de fevereiro de 2016, cujo objeto disciplina o apoio técnico e o auxílio à fiscalização das obras de reforma e de construção dos prédios utilizados pelo Ministério Público do Estado do Ceará para desempenho de suas atividades.

14.2.1.1 Com base no acordo de cooperação técnica, tão logo seja firmado o contrato, este deverá ser encaminhado pelo Ministério Público ao DAE, para cadastro em seu sistema próprio, para emissão de autorização de início dos serviços, bem como para indicação formal do fiscal da obra e de seu suplente.

14.2.2. As obrigações do DAE estão previstas na cláusula terceira do acordo de cooperação técnica 001/2016:

14.2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução física dos serviços de reforma e construção das obras em prédios de interesse do Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do contrato e do cronograma físico-financeiro pactuado entre a empresa construtora e a PGJ/CE;

14.2.2.2. Assessorar a PGJ/CE em suas decisões, encaminhando relatórios mensais para o devido acompanhamento;

14.2.2.3. Atestar a execução dos serviços executados a fim de ser efetuado o pagamento das medições pela PGJ/CE;

14.2.2.4. Efetuar o recebimento provisório e definitivo da obra, conjuntamente com os representantes do NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia;

14.2.2.5. Emitir parecer técnico sobre os pedidos de alterações contratuais decorrentes de ajustes técnicos, incluindo alterações de especificação do projeto, orçamento e cronograma que se façam necessários para a adequada execução das obras;

14.2.2.6 Analisar as propostas técnicas e comerciais das empresas subcontratadas, dando ciência de sua análise à PGJ/CE para adoção das medidas cabíveis;

14.2.2.7. Elaborar projetos complementares necessários para a perfeita execução das obras de reforma e de construção dos prédios de interesse do Ministério Público do Estado do Ceará;

14.2.2.8. Elaborar projetos e prestar apoio necessários à instrução de novos procedimentos licitatórios destinados à reforma e à construção de prédios do interesse do Ministério Público do Estado do Ceará;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

14.2.2.9. Emitir boletos das ART's e RRT's dos servidores que elaborarem e subscreverem os projetos objetos do ACORDO, encaminhando em tempo hábil, à PGJ/CE para pagamento por parte desta;

14.2.2.10. Fornecer todos os projetos em meio físico e digital, disponibilizando programa específico de informática, se e quando necessário.

14.2.3. Cabe ao fiscal indicado formalmente pelo DAE:

14.2.3.1 Dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela Contratada;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a Contratada na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da Contratada a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela Contratada;



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à Contratada em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza, __/__/____

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO DECRETO

FEDERAL Nº 4.358/2002

CONCORRÊNCIA Nº ____/2019 – PGJ/CE

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato. Os dados abaixo são solicitados pelo Setor Financeiro da Procuradoria Geral de Justiça.

NOME	
NOME DA GENITORA	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO COMPLETO	
TELEFONE COMERCIAL E RESIDENCIAL	



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

E-MAIL PARTICULAR	
CIDADE	
UF	



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO V – MODELO RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi o Edital de Concorrência Pública nº ____/2019, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará - PGJ, cuja proposta e documentos de habilitação deverão ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sua sede, situada na Rua Assunção, 1100, José Bonifácio, nesta capital às ____ hs do dia ____/____/2019.

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE EM FORTALEZA: _____

END. P/CORRESPONDÊNCIA: _____

NOME DO RECEBEDOR: _____

E-MAIL P/ CORRESPONDÊNCIA: _____

CARGO: _____

RECEBEMOS EM: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da PGJ

Fortaleza-CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA N° _____/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das reformas objeto do Edital de CONCORRÊNCIA N° _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), sendo ____% para **Materiais** e ____% para **Mão de Obra**, com prazo de execução de ____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....

.....

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CNPF



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os devidos fins, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº _____, realizado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

(Cidade – Estado), _____ de _____ de 2019.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

*Caso a empresa não comprove seu enquadramento como ME/EPP ou haja inconformidade entre as informações deduzidas na declaração e a realidade fática, a empresa será desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]

(doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no Edital de Concorrência _____/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência _____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência _____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência _____/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência _____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Geral de Justiça antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009.

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/2017-CNMP, em especial no artigo 3º e alterações posteriores.

Fortaleza, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal

* A vedação, conforme o artigo 3º, §1º e §2º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO X - (MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, Estado do _____, na Rua _____, bairro _____, por seu representante legal e sócio administrador, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
....., ... de de 2019.

SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL